



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

CONTRATO 008/2019

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si fazem, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA e, do outro, ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, para o fim que nele declara.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, inscrito no CNPJ sob nº 07.177.308/0001-56, com sede na Rua Águas Belas, nº 01, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, estabelecida na Av. Washington Soares, 1400 - Sala 508 - Edson Queiroz, CEP: 60811-341 - Fortaleza, capital do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.374.237/0001-81, pessoa jurídica de Direito Privado, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Thiago Soares Marques, brasileiro, casado, atuário, Carteira de Identidade nº 93002049996 - SSPDC/CE, e CPF sob o nº 658.305.473-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços especializados.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a realização de CURSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato está em vigor até 31 de maio de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago à **CONTRATANTE** pelos serviços objeto da presente avença é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em duas parcelas iguais de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), sendo a primeira liquidada no ato do contrato e a segunda na entrega dos serviços.



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, exclusas despesas com viagens, estadia e alimentação para uma pessoa.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará serviços sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente à execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a CONTRATANTE com os custos correspondentes.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISAO

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção às CONTRATADAS com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

Fica eleito o foro da comarca de Itaíba - PE para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itaíba - PE, 07 de maio de 2019.

Márcio Ramos de Oliveira

Márcio Ramos de Oliveira
Presidente - IPREVI

Luís Fernando de Almeida
Sócio da Arima Consultoria
Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda.

TESTEMUNHAS:

Antônio Valença de F. Neto

Nome:

CPF: 088.999.184-03

Marcelo Máximo dos Santos

Nome:

CPF: 082.565.554-24